

NOTA TÉCNICA 003/2016

ASSUNTO: Utilização e Prestação de Contas do incremento temporário do piso de Atenção Básica, bem como do incremento temporário de Média e Alta Complexidade

- Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Considerando a Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015;
- Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- Considerando a Lei nº 13.242 de 30 de dezembro de 2015;
- Considerando a Portaria nº 204 de 29 de janeiro de 2007;
- - Considerando a Portaria nº 2.617 de 01 de novembro de 2013;
- Considerando a Portaria nº 268 de 25 de fevereiro de 2016;
- Considerando a Portaria nº 2.271 de 14 de dezembro de 2016;

Em virtude de questionamentos a respeito da forma de utilização do incremento temporário do piso de Atenção Básica (PAB), bem como do incremento temporário de Média e Alta Complexidade, depositados nas contas correspondentes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de emendas parlamentares, é importante ressaltar que **é vedada a destinação dos recursos pagamento de pessoal ou encargos sociais**, nos termos do Art. 166 § 10, CF/88- inserido pela EC/86 que dispõe: *A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

Nesse sentido, considerando que os recursos oriundos das emendas são depositados na mesma conta bancária, de acordo com o bloco específico se MAC ou PAB, destacamos que **a explicitação de que não houve destinação de tais recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais, deve ser demonstrada a execução financeira nos relatórios de gestão.**

E, observando a tratativa disposta na Portaria nº 2.617 de 01 de novembro de 2013, **esses recursos devem ser tratados como incentivos**, por não serem contínuos e serem trazidos na legislação na forma de incrementos temporários.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2016.

Assessoria Técnica, Jurídica e Contábil do COSEMS MG.